



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Resolução nº 04/2020 – SEDUC

Dispõe sobre a atribuição de aulas da disciplina de Arte da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores interessados em ministrar aulas da disciplina de Arte deverão realizar a inscrição em data e modo a serem divulgados pela Secretaria de Educação.

Art. 2º As inscrições serão analisadas e deferidas pela Secretaria de Educação conforme os seguintes critérios:

I – não ter sofrido penalidade por Processo Administrativo no ano anterior à atribuição;

II – ter diploma que habilite a ministrar aulas de Arte, habilitação plena em Pedagogia ou pós-graduação em Arte.

Art. 3º A classificação dos professores com inscrições deferidas será a classificação geral com os critérios previstos no Artigo 20 da Lei Complementar 806/15, entre seus pares, obedecendo a seguinte ordem:

- a) professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular com licenciatura plena em Arte e professor de Educação Básica II da Classe de Docente Adjunto com licenciatura plena em Arte;
- b) professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular com pós-graduação em Arte e professor de Educação Básica II da Classe de Docente Adjunto com pós-graduação em Arte;
- c) professor de Educação Básica I da Classe de Docente Titular com licenciatura plena em Arte e professor de Educação Básica I da Classe de Docente Adjunto com licenciatura plena em Arte;
- d) professor de Educação Básica I da Classe de Docente Titular com pós-graduação em Arte e professor de Educação Básica I da Classe de Docente Adjunto com pós-graduação em Arte;
- e) professor de Educação Básica II da Classe de Docente Titular com licenciatura plena em Pedagogia e professor de Educação Básica II da Classe de Docente Adjunto com licenciatura plena em Pedagogia;
- f) professor de Educação Básica I da Classe de Docente Titular com licenciatura plena em Pedagogia e professor de Educação Básica I da Classe de Docente Adjunto com licenciatura plena em Pedagogia.

Parágrafo único. O professor de Educação Básica I da Classe de Docente Titular e o professor de Educação Básica I da Classe de Docente Adjunto terá prioridade na atribuição



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

das aulas de Arte de sua classe de regência antes de todas as alíneas do artigo 3º desta Resolução.

Art. 4º No ato da inscrição o professor deve declarar a qual alínea do artigo 3º desta Resolução está enquadrado, cabendo-lhe as sanções legais previstas em caso de não possuir a habilitação declarada.

Parágrafo único. O professor deve portar, no ato de atribuição das aulas de arte, o diploma original e entregar cópia simples comprovando sua habilitação declarada na inscrição.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 12/2019 da Secretaria de Educação.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de fevereiro de 2020.

Eugénia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação